



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

PROVIMENTO GP/CR-003/2008*
(NORMA REVOGADA)

Inserir 01 (um) inciso ao art. 4º. do Provimento GP/CR-007/2006, que dispõe sobre as notificações ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos processos trabalhistas.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO E RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as notificações a serem feitas ao *Instituto Nacional do Seguro Social – INSS* ao disposto no § 5º., combinado com o § 3º., ambos do art. 832 da CLT, com as redações que lhes foram dadas, respectivamente, pelas Leis 11.457 de 16.03.2007 e 10.035 de 25.10.2000,

RESOLVEM acrescentar 01 (um) inciso ao art. 4º. do Provimento GP/CR-007/2006, que passará a ser o “I”, e renumerar, em consequência, na ordem subsequente, os 03 (três) incisos hoje existentes, que passarão a ser os “II”, “III” e “IV”:

Art. 1º O art. 4º. do Provimento GP/CR-007/2006 fica acrescido de 01 (um) inciso, que passa a ser o “I” (primeiro), renumerando-se os hoje existentes, que, pela ordem crescente, serão os “II”, “III” e “IV”:

I – após prolação de decisão cognitiva ou homologatória, com indicação da natureza jurídica das parcelas da condenação ou do acordo homologado, inclusive dos limites de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento das parcelas previdenciárias, se for o caso;

II – após o cumprimento integral de acordo, inclusive com a comprovação dos recolhimentos previdenciários, se houver;

III – após o decurso *in albis* de prazo para a apresentação de embargos à execução, ou da contestação aos mesmos e antes da conclusão ao Juiz para julgamento;

IV – ao final da fase de execução para a ciência dos recolhimentos comprovados, fazendo-se desnecessário o encaminhamento das respectivas cópias.

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do TRT da 5ª Região.

Salvador, 25 de abril de 2008.

**PAULINO CESAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
PRESIDENTE**

**RAYMUNDO ANTONIO CARNEIRO PINTO
CORREGEDOR**

Certifico que este provimento foi divulgado no D.O. da Justiça do Trabalho da 5ª Região eletrônico, edição de 30/04/08, pág. 02.
Em 30/04/08.

Amoni Guerra Pessoa Lavigne
Diretora Adjunta da Corregedoria Regional

** Revogado pelo Provimento Conjunto GP/CR nº 0003/2012, disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 28.05.2012, páginas 1-4, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5